



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU

Palácio Juscelino Rodrigues Rebouças

Rua da Lagosta, 68 – centro – cep. 59678-000 – Tibau-RN

Telefone: (84) 3326-2053/CNPJ Nº01.653.697/0001-25

# PROJETO DE LEI Nº 051 / 22

PL Nº 0051/2022 – “INSTITUI O 13º( DÉCIMO TERCEIRO) SUBSÍDIO AOS AGENTES POLÍTICOS DOS MUNICÍPIO DE TIBAU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Mesa Diretora

Adeilton Teixeira de Oliveira  
- Presidente –

Luiz Nildo de Souza  
- 1º Secretário –

Daniel Roberto dos Santos  
- 2º Secretário -

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO POR  
UNANIMIDADE SESSÕES EM  
19.05.2022  
Ab  
Adeilton Teixeira de Oliveira  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU  
DESPACHO  
A COMISSÃO DA Obras e Finanças  
PARA NO PRAZO LEGAL SE  
PRONUNCIAR A RESPEITO  
EM 18.05.2022  
Ab  
Adeilton Teixeira de Oliveira  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU  
DESPACHO  
A COMISSÃO DA Const. Sub. RP  
PARA NO PRAZO LEGAL SE  
PRONUNCIAR A RESPEITO  
EM 18.05.2022  
Ab  
Adeilton Teixeira de Oliveira  
PRESIDENTE

SECRETARIA  
RECEBIDO EM 18.05.22  
AS 09:00h  
POR SAD



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU**

**Rua da Lagosta, nº 68, Centro, CEP: 59.678-000 – Tibau/RN  
CNPJ: 01.657.963/0001-25 – E-mail: [cmtibaurn@gmail.com](mailto:cmtibaurn@gmail.com)**

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 051, DE 16 DE MAIO DE 2022.**

**INSTITUI O 13º (DÉCIMO TERCEIRO)  
SUBSÍDIO AOS AGENTES POLÍTICOS DO  
MUNICÍPIO DE TIBAU/RN E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tibau/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno apresenta o presente Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o 13º (Décimo Terceiro) subsídio acrescido de 1/3 (um terço) constitucional de férias aos Agentes Políticos Municipais do Município de Tibau/RN.

Parágrafo Único – Compreende-se por Agentes Políticos Municipais, o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais.

**Art. 2º** - O 13º (Décimo Terceiro) subsídio corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.

**§ 1º** - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do artigo anterior.

**§ 2º** - O 13º (Décimo Terceiro) subsídio poderá ser pago de forma antecipada e integral, no mês de aniversário do beneficiário.

**§ 3º** - Aos demais Agentes Políticos será pago o terço de férias até o mês de dezembro de cada ano.

**Art. 3º** - Caso o Agente Político deixe o cargo, o 13º (Décimo Terceiro) subsídio ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de efetivo exercício.

**Art. 4º** - No caso dos Vereadores, o período de férias acrescidas de um terço constitucional corresponderá ao período de recesso parlamentar do mês de julho ou outro período, conforme dispuser o Regimento Interno.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU**

**Rua da Lagosta, nº 68, Centro, CEP: 59.678-000 – Tibau/RN  
CNPJ: 01.657.963/0001-25 – E-mail: [cmtibaurn@gmail.com](mailto:cmtibaurn@gmail.com)**

---

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal para os Vereadores e do Município para os demais agentes políticos.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

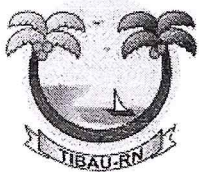
**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Tibau/RN, 16 de maio de 2022.

  
ADEÍLTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
Presidente

  
LUIZ MILDO DE SOUZA  
1º Secretário

  
DANIEL ROBERTO DOS SANTOS  
2º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU  
Palácio Juscelino Rodrigues Rebouças  
Rua da Lagosta, 68 – centro – cep. 59678-000 – Tibau-RN  
Telefone: (84) 3326-2053/CNPJ Nº01.653.697/0001-25

## PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - COF

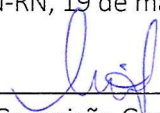
Ao(s) PL nº. abaixo citado:

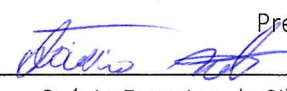
- **PL Nº 0051/2022** – “INSTITUI O 13º( DÉCIMO TERCEIRO) SUBSÍDIO AOS AGENTES POLÍTICOS DOS MUNICÍPIO DE TIBAU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” – Mesa Diretora.

Na sequência do processo Legislativo vem a propositura à análise desta Comissão, a qual não recebeu(ram) emendas ou substitutivos à proposição a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no Regimento Interno.

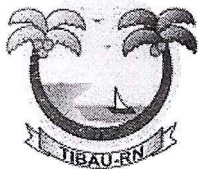
A Comissão analisou(ram) o PL acima citado(s) em data de 19 de maio de 2022, na Sala de Reuniões desta Casa, onde seus membros presentes, exararam o parecer FAVORÁVEL, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa a proposição.

Tibau-RN, 19 de maio de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Maria da Conceição Gomes Teixeira  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Otávio Faustino da Silva Neto  
Membro

\_\_\_\_\_  
Luíz Nildo de Souza  
Relator(a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU  
Palácio Juscelino Rodrigues Rebouças  
Rua da Lagosta, 68 – centro – cep. 59678-000 – Tibau-RN  
Telefone: (84) 3326-2053/CNPJ Nº01.653.697/0001-25

## **PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTICA E REDAÇÃO**

**Ao(s) PL nº. abaixo citado:**

- **PL Nº 0051/2022** – “INSTITUI O 13º( DÉCIMO TERCEIRO) SUBSÍDIO AOS AGENTES POLÍTICOS DOS MUNICÍPIO DE TIBAU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” – Mesa Diretora.

Na sequência do processo Legislativo vem a propositura à análise desta Comissão, a qual não recebeu(ram) emendas ou substitutivos à proposição a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no Regimento Interno.

A Comissão analisou(ram) o PL acima citado(s) em data de 19 de maio de 2022, na Sala de Reuniões desta Casa, onde seus membros presentes, exararam o parecer FAVORÁVEL, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa a proposição.

Tibau-RN, 19 de maio de 2022.

Raimundo Isaías de Oliveira Ferreira  
Presidente

Daniel Roberto dos Santos  
Membro

Juscelzo Rodrigues Rebouças  
Relator